

**TERMO DE REFERÊNCIA - COTEP - BENS**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
6/6/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351230

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lorena Jordane de Melo E-mail: lorena.melo@uemg.br	Biblioteca/Unidade Acadêmica de Divinópolis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros didáticos, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO: UNIDADE ACADÊMICA DE DIVINÓPOLIS									
ITEM	CÓDIGO CATMAS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM					
				Autor	Título	Editora	Ano	Volume	ISBN
1	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	ABBOUD, Antonio Carlos de Souza	Introdução à agronomia	Interciência	2013		9788571933040
2	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	KER, João Carlos et al.	Pedologia: fundamentos	Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS)	2012		9788586504099
3	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BARCELLOS, Júlio Otávio Jardim et al.	Bovinocultura de corte: cadeia produtiva & sistemas de produção	Agrolivros	2019		9788598934259
4	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	SILVA, Rui Correa da	Máquinas e equipamentos agrícolas	Érica	2014		9788536506432
5	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	ROSA, David Peres da	Dimensionamento e planejamento de máquinas e implementos agrícolas	Paco Editorial	2017		9788546207572
6	61123	LIVRO DIDÁTICO	1	KERBAUY, Gilberto Barbante	Fisiologia vegetal	Guanabara Koogan	2019		9788527735339
7	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	MENDONÇA, Francisco; DANNI-OLIVEIRA, Inês Moresco	Climatologia: noções básicas e climas do Brasil	Oficina de Textos	2007		9788586238543

8	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	PRADO, Renato de Mello	Nutrição de plantas	Editora Unesp	2020		9788539308248
9	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BALOTA, Elcio Liborio	Manejo e qualidade biológica do solo	Midiograf	2018		9788583961147
10	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	PAIVA, Haroldo Nogueira de; GOMES, José Mauro	Propagação vegetativa de espécies florestais	UFV	2011		9788572694179
11	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	PAIVA, Haroldo N. ; GOMES, José M.	Viveiros florestais: propagação sexuada	UFV	2011		9788572694186
12	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	SILVA, Roni Antonio Garcia	Administração rural: teoria e prática	Juruá	2013		9788536241173
13	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	MENDES, Kassio Ferreira; SILVA, Antônio Alberto da.	Plantas daninhas: biologia e manejo	Oficina de Textos	2022	1	9786586235593
14	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	FRONCHETI, Alceu; ZAMBERLAN, Jurandir	Agroecologia: caminho de preservação do agricultor e do meio ambiente	Editora Vozes	2012		9788532644589
15	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	OLIVEIRA, Maurício de; LANG, Gustavo Heinrich; FERREIRA, Cristiano Dietrich	Milho: química, tecnologia e usos	Blucher	2022		9786555064391
16	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	AMORIM, Lilian.; BERGAMIN FILHO, A.; REZENDE, Jorge A. M.	Manual de fitopatologia	CERES	2016	1 e 2	9788531800566
17	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	LORENZI, Harri	Plantas para jardim no Brasil: herbáceas, arbustivas e trepadeiras	Instituto Plantarum	2022		9786587655055
18	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	ANDRIOLO, Jeronimo Luiz	Olericultura geral	UFMS	2017		9788573912906
19	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	COTTA, Tadeu.	Frangos de corte: criação, abate e comercialização	Aprenda Fácil	2012		9788562032684
20	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	MAFESSONI, Edmar Luiz	Manual prático para produção de suínos	Agrolivros	2014		9788598934204
21	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	KOLLER, Otto Carlos (coord.)	Citricultura: cultura de tangerineiras: tecnologia de produção, pós-colheita, industrialização	Ridel	2009		9788573490817

22	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	PARRA, José Roberto Postali et al.	Controle biológico com parasitóides e predadores na agricultura brasileira	FEALQ	2021		9786589722045
23	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	PENTEADO, Silvio Roberto	Cultivo ecológico de hortaliças	Via Orgânica	2020		9788590788294
24	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BORÉM, Aluizio; SILVA, Felipe; SEDIYAMA, Tuneo; CAMARA, Gil	Soja: do plantio à colheita	Oficina de Textos	2022		9786586235531
25	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	Carlos Nogueira Souza Junior, Pedro H. S. Brancalion	Sementes e mudas: guia para propagação de árvores	Oficina de Textos	2020	1	9786586235050
26	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	CARVALHO, Jacinto de Assunção; OLIVEIRA, Luiz Fernando Coutinho de	Instalações de bombeamento para irrigação	Editora UFLA	2021		9788581271033
27	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	SILVA, Rouverson Pereira da; SANTOS, Adão Felipe dos; CARREGA, Willians César	Avanços na produção de amendoim	Funep	2019		9788578051952
28	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	CARVALHO, Ivan Ricardo et al.	A cultura do girassol: manejo, tecnologia, benefícios e sustentabilidade	Editora CRV	2021		9786525113913
29	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	OLIVEIRA, João Almir	Processamento pós-colheita de sementes: abordagem agrônômica visando aprimorar a qualidade	Editora UFLA	2021		9786586561081
30	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	FELLOWS, P. J.	Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e prática	Grupo A	2019		9788582715253
31	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	ANDREI, Edmondo	Compêndio de defensivos agrícolas: guia prático de produtos fitossanitários para uso agrícola	Editora Andrei	2017		9788574764108
32	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BARBOSA FILHO, Manuel	O impacto da extensão rural	Clube de Autores	2018		9788575395103
33	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	WIESE, Helmuth; SALOMÉ, James Arruda	Nova apicultura	Agrolivros	2020		9788598934266
34	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	MACEDO, Renato Luiz Grisi et al.	Eucalipto em sistemas agroflorestais	Editora UFLA	2018		9788587692832

35	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BORÉM, Aluizio et al.	Mandioca: do plantio à colheita	Oficina de textos	2022		9786586235395
36	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	PRIMAVESI, Ana Maria	Manejo ecológico de pastagens em regiões tropicais e subtropicais	Expressão Popular	2019		9788577433681
37	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	MARTINS, Domingos Mota	Imóveis rurais: como classificar e avaliar propriedades rurais	Aprenda Fácil	2014		9788583660378
38	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	KINGHORN, Brian et al.	Melhoramento animal: uso de novas tecnologias	Fealq	2006		8571330425
39	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	OLIVEIRA, Maria Emilia Franco; TEIXEIRA, Pedro Paulo Maia; VICENTE, Wilter Ricardo Russiano	Biotécnicas reprodutivas em ovinos e caprinos	Medvet	2013		9788562451812
40	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	CECCHI, Heloisa Máscia	Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos	Editora da Unicamp	2007		9788526806412
41	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	CHAULFUN, Nilton Nagib Jorge	A cultura da figueira	UFLA	2012		9788581270111
42	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	BORÉM, Aluizio et al.	Agricultura digital	Oficina de Textos	2022		9786586235371
43	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	SIMÃO, Salim	Tratado de fruticultura	FEALQ	1998		8571330026
44	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	SOUZA JUNIOR, Carlos Nogueira; BRANCALION, Pedro H. S.	Sementes e mudas: guia para propagação de árvores brasileiras	Oficina de Textos	2020	2	9786586235050
45	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	CARRER, Celso da Costa; RIBEIRO, Marcelo Machado de Luca de Oliveira; FIRETTI, Ricardo	Inovação e empreendedorismo no agronegócio	CRV	2020		9786558680765
46	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	LORENZI, Harri	Manual de identificação e controle de plantas daninhas	Plantarum	2014		9788586714450
47	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	RESENDE, Mauro et al.	Pedologia: base para distinção de ambientes	UFLA	2014		9788581270326
48	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	PIMENTEL-GOMES, Frederico; GARCIA, Carlos Henrique	Estatística aplicada a experimentos agrônômicos e florestais	FEALQ	2002		857133014X

49	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	SILVA, Antonio Alberto; MENDES, Kassio Ferreira	Plantas daninhas: herbicidas	Oficina de Textos	2022	2	9786586235685
50	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	RAGA, Adalton et al.	Manual de entomologia: pragas das culturas	Ceres	2022	1	9788531800573
51	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	PIRES, Alexandre Vaz	Bovinocultura de corte	FEALQ	2019	1 e 2	9788571330702
52	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	SILVA, Tony Garcia	Cafeicultura do cerrado mineiro: inovação tecnológica e análise bibliométrica	Appris	2019		9788547332129
53	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	CINTRA, André G.	Alimentação equina: nutrição, saúde e bem-estar	Roca	2016		9788527729758
54	61123	LIVRO DIDÁTICO	2	VILELA, Hebert	Pastagem: seleção de plantas forrageiras, implantação e adubação	Aprenda Fácil	2011		9788562032363
55	61123	LIVRO DIDÁTICO	5	AZEVEDO, Cristiano Schetini de et al.	Comportamento animal: uma introdução aos métodos e à ecologia comportamental	Appris	2018		9788547316402

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1. As especificações dos livros a serem adquiridos constam no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3.2. O objeto da contratação é considerado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de identificações usuais de mercado.

1.4. DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O presente processo será composto por lote único, considerando que os livros possuem a mesma área de conhecimento, sendo possível que um único fornecedor consiga atender as exigências deste Termo de Referência.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição de livros didáticos visa ao cumprimento da Política de Desenvolvimento e Atualização de Acervo, estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de 2015 - 2024, da Universidade do Estrado de Minas Gerais - UEMG, que objetiva “aumentar/atualizar o acervo bibliográfico das bibliotecas do Sistema UEMG, incluindo acervo online”.

3.2 A aquisição também se justifica para que as obras citadas como Referência Bibliográfica Básica e Complementar do componente curricular descrita no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica, ministrado

na Unidade Acadêmica de Divinópolis, estejam disponíveis para os estudantes do curso em tela, conforme consta na Resolução CEE/MG Nº 482, de 8 de julho de 2021, que estabelece normas relativas à regulação do ensino superior do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.

3.3 Ressalta-se também, que o curso de Engenharia Agrônômica é ofertado em Divinópolis desde o ano de 2022, conforme Resolução CONUN 526 de 11/11/2021, publicada em 12/11/2021. A modalidade de ensino é presencial e o curso ocorre em turno integral. A aquisição dos livros didáticos para composição de acervo físico da bibliografia básica e ou complementar do curso é fundamental para o bom desempenho do curso na Avaliação do Conselho Estadual de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o objeto desta contratação e o fato de que empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente. Ressalta-se que nos processos realizados pela UEMG com a mesma finalidade, esta vedação sempre ocorreu, o que facilitou o fluxo de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto contratual apresenta importantes vantagens operacionais e administrativas. Essa medida facilita o gerenciamento por parte da administração pública, ao concentrar a responsabilidade em um único executor, permitindo fiscalização mais eficiente e transparente. Adicionalmente, contribui para a redução do tempo de execução, eliminando a necessidade de coordenação entre múltiplos prestadores. Com isso, há maior agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos: uso de inovações/equipamentos que reduzam a pressão sobre recursos naturais, menor geração de resíduos e energia. Recomenda-se, preferencialmente, a aquisição de materiais pedagógicos recicláveis ou produzidos com componentes reciclados. Tal prática contribui para a redução do impacto ambiental, promove a sustentabilidade e demonstra compromisso com políticas de responsabilidade socioambiental, ainda que não constitua critério de desclassificação.

4.3.1.1. Uso de inovações/equipamentos que reduzam a pressão sobre recursos naturais, menor geração de resíduos e energia.

4.3.1.2. Utilização de produtos, materiais e insumos que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.3. Utilizar materiais de origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;

4.3.1.4. Menor geração de resíduos;

4.3.1.5. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

4.3.2. Responsabilidade Social: Os fornecedores são incentivados a demonstrar compromisso com práticas de responsabilidade social, como condições justas de trabalho e respeito aos direitos humanos em sua cadeia produtiva.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto. A exigência de garantia financeira tende a elevar os custos para os fornecedores, especialmente para micro, pequenas e médias empresas, que podem enfrentar dificuldades na disponibilização imediata desses recursos. Essa condição pode restringir a competitividade do processo licitatório, reduzir a diversidade de participantes e impactar os preços finais dos itens adquiridos. Embora, em muitos casos, a garantia financeira seja utilizada para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais, como prazos e padrões de qualidade, sua aplicação deve considerar a natureza do objeto contratado. No caso específico da **aquisição de livros didáticos destinados à composição do acervo físico do curso de Engenharia Agrônômica**, a principal obrigação do fornecedor consiste na entrega dos itens conforme especificações constantes no edital. Esse tipo de bem, por sua natureza tangível e valor definido, permite avaliação objetiva no mercado. Portanto, o controle de qualidade e o cumprimento contratual podem ser adequadamente assegurados por outros mecanismos, como a aplicação de multas em caso de atrasos ou não conformidades. Diferentemente de serviços contínuos ou obras de infraestrutura, nos quais os riscos de inadimplemento ou falhas de execução justificam garantias mais robustas, bens como livros didáticos, equipamentos e mobiliários permitem verificação direta quanto à qualidade e à conformidade antes da aceitação definitiva, tornando a exigência de

garantia financeira menos justificável nesse contexto.

4.7. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 4.7.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), cujo prazo é de 30 dias para produtos não-duráveis e de 90 dias para produtos duráveis.

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paraná, 3.001, bairro Jardim Belvedere – CEP: 35501-170 – Divinópolis (MG), em horário comercial e mediante agendamento prévio.

5.2.2. Os contatos dos responsáveis para agendamento da entrega são: biblioteca.divinopolis@uemg.br e lorena.melo@uemg.br. Aos cuidados de Lorena Jordane de Melo.

5.2.3. Todos os custos diretos e indiretos com o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos, frete/entrega, ficará por conta do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **DO RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal a servidora Lorena Jordane de Melo, MASP: 1385037-5, lotada na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/BIBLIOTECA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Letícia Helena Melo, MASP: 1596219-4, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/BIBLIOTECA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor **Wallan Cristhian Dias Terra, MASP 1499680-5**, Chefe da Divisão de Planejamento, Contratos e Convênios, da Pró-reitoria de Graduação, Unidade SEI UEMG/DPLAN, e em sua ausência como gestor suplente o servidor **Pablo Henrique Gomes de Oliveira, MASP 1397407-6**, lotado na Divisão de Planejamento, Contratos e Convênios, da Pró-reitoria de Graduação, Unidade SEI UEMG/DPLAN, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.2.2. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.3.2. As propostas deverão ser com o valor global de todos os itens constantes no edital.

8.2.3.3. **No ato da execução de entrega, caso haja algum exemplar esgotado, o contratado/fornecedor apresentará carta com pedido de desobrigação de entrega, por não haver possibilidade. Nesse sentido, a Administração irá diligenciar sobre o tema e emitirá autorização ou não autorização do solicitado.**

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

- 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **DA AMOSTRA:**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:A

10.1. **DO CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;"

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **DO CONTRATADO:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. O frete e descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.

10.2.26. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.27. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
 - 11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela aprovado pela Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.07.0.10.1 -UPG 0005.**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Área de contratação:

Wallan Cristhian Dias Terra, MASP 1499680-5
Chefe da Divisão de Planejamento, Contratos e Convênios - PROGRAD

Área Técnica/Responsável pela seleção das obras:

Lorena Jordane de Melo, MASP 1385037-5
Bibliotecária - Unidade Acadêmica de Divinópolis

De acordo:

André Amorim Martins
Diretor da Unidade Acadêmica de Divinópolis

Responsável pela aprovação:

Patrícia Maria Caetano de Araújo
Pró-reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Jordane De Melo Mendonça, Bibliotecário(a)**, em 06/06/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Amorim Martins, Diretor (a)**, em 06/06/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallan Cristhian Dias Terra, Analista Universitário**, em 06/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 06/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115395054** e o código CRC **D8BEEA78**.

